



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA FREGUESIA - AMAF**

CNPJ: 21.794.317/0001-17 – e-mail: amaf@amafreguesia.org - site: www.amafreguesia.org

Redes Sociais: <https://www.facebook.com/amafreguesia> e @amaf\_freguesia

FUNDADA em 29/10/1981 e FILIADA desde 1992 à FAMRIO – Federação das Associações de Moradores do Rio de Janeiro

Cópia

*18/11/21*  
*60/324 29240*

**EXMA. DRA. TALITA GALHARDO SUBPREFEITA DE JACAREPAGUÁ**

**AMAF- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA FREGUESIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 21.794.317/0001-17, com endereço provisório de sede na Estrada de Jacarepaguá n.º 7.912, fundos-Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro, RJ, CEP 22755-158, vem presente expor para ao final requerer o seguinte:

**Considerando que no final da Estrada do Quitite** (altura do n.º 715) há um sítio de relevante interesse paisagístico e ambiental, arborizado quase em sua plenitude com espécies nativas da Mata Atlântica, rico em recurso hídrico, com inúmeras que quedas d'água, como pode ser observado no link <https://www.relive.cc/view/vdOR3dDN4K6>;

**Considerando que o local possui inclusive características** para ser transformado numa unidade de conservação da natureza integral;

**Considerando que é sabido por todos, cada vez menos o Poder Público Municipal possui** condições financeiras de adquirir tais áreas mediante desapropriação com respectiva indenização;

**Considerando que o local é de propriedade de privada;**

**Considerando que o espaço é amplamente utilizado pela população para efetuar** trilhas, passeios com familiares e amigos;

**Considerando que na mesma há ainda o Morro da Pedra do Urubu, onde a Prefeitura** já vem fazendo o importante trabalho de reflorestamento através da Secretaria do Meio Ambiente – SMAC;

*24*

**Considerando o lixo orgânico e não orgânico que grande parte dos frequentadores deixam no local;**

**Considerando a falta de segurança no local tanto para os proprietários da respectiva área privada como para os frequentadores;**

**Considerando que a Lei Estadual (RJ) n. 6589/2013 que prevê que os cidadãos tenham acesso às trilhas que conduzam às montanhas, praias, rios, cachoeiras, cavernas e outros sítios de grande beleza cênica, também prevê que "os cidadãos que transitarem pelos caminhos de que trata esta lei deverão zelar pela conservação dos ecossistemas locais, mediante a adoção de práticas de mínimo impacto, bem como não ultrapassar os limites estabelecidos pelos proprietários privados ou pelo órgão ambiental competente, conforme o caso; (art. 3º)" E "que o estabelecimento eventual de regras para o uso dos caminhos de que trata esta lei deverá ser feito pelo órgão ambiental competente, de forma participativa, envolvendo os proprietários privados e as instituições representativas dos praticantes da atividade (art. 4º);"**

**E com o objetivo de se obter soluções para a manutenção da conservação do meio ambiente e reflorestamento; para que seja mantido o respectivo acesso da propriedade privada aberto à população local, com segurança e limpeza tanto para os frequentadores como para os proprietários, serve a presente para requerer formalmente uma reunião entre:**

- Prefeitura do Município do Rio de Janeiro,
- Subprefeitura de Jacarepaguá;
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMAC;
- Associação de Moradores e Amigos da Freguesia – AMAF;
- Proprietários da área que visa se proteger.

**Outrossim, tão logo seja a requerida reunião agendada, a AMAF- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA FREGUESIA se compromete a avisar aos proprietários locais da respectiva data e horário.**

**Termos em que,  
Se pede deferimento.**

38

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2021.

*Yuri Leal de Amorim*

**YURI LEAL DE AMORIM**

Vice-presidente da AMAF

[amaf@amafreguesia.org](mailto:amaf@amafreguesia.org)

[www.amafreguesia.org](http://www.amafreguesia.org)









